



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.308/89

"Concede Subvenção à Associação de Proteção à infância de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia, mantenedora do Instituto São Jerônimo, uma Subvenção mensal no valor de NCz\$500,00 (Quinhentos cruzados novos), reajustável no mesmo percentual do Salário Mínimo.

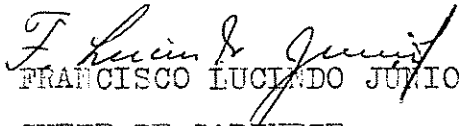
Artigo 2º - Anualmente a referida entidade deverá apresentar o resultado da aplicação da subvenção que lhe é destinada no Artigo anterior.

Artigo 3º - Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com a presente Lei, a abertura de um Crédito Especial mediante a anulação de dotações do Orçamento vigente, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 06 de Julho de 1989.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.